

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0930/2024.**

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no orçamento do exercício 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao Orçamento Municipal do exercício de 2024, crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme desdobramento a seguir:

Unid. Orçamentária: 14001 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 75 – Saúde

Ação/Projeto: 2.147 – Manutenção e operacionalização do Turismo no Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – PF R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .... R\$ 1.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos da anulação de dotações detalhadas a seguir:

Unid. Orçamentária: 17001 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

Programa: 75 – Saúde

Ação/Projeto: 2.9 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 15021002 – Recursos não vinculados da compensação de impostos ASPS 15%

Art. 3.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação, por anulação, por superávit, por excesso de arrecadação.

Art. 4.º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 – 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 14 de agosto de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:EA33D11A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/08/2024. Edição 3350  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>